



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1869614

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 01 sensor digital intraoral para radiografias odontológicas

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1. Dimensões da área externa: 26×36 mm (área ativa) - variação de até 2 mm;

1.1.2. Sensor com cantos arredondados para maior conforto ao paciente;

1.1.3. Compatível com equipamento de raio x intraoral marca SAEVO TIMEX.;

1.1.4. Software gratuito, de fácil instalação, compatível com o sistema operacional Windows, com ferramentas de edição para elaboração de diagnósticos precisos: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversão de cores, inserção de texto, símbolos, seleção e recorte de áreas, medição de ângulos e segmentos e comparação de imagens em tela cheia, com envio de imagens por e-mail de forma simples.

1.1.5. Possibilidade de salvar imagens no formato JPEG.

1.1.6. Tecnologia CMOS

1.1.7. Resolução mínima de 25 ppl/mm²;

1.1.8. Cabo USB 2.0 de, no mínimo, 2,5 metros

1.1.9. Assistência técnica autorizada com atendimento no estado do Rio de Janeiro

1.1.10. Garantia mínima: 1 ano (durante este período, todas as despesas referentes à prestação da assistência técnica ficarão a cargo do fornecedor/fabricante)

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

Prazo para entrega: 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1. Prazo de garantia: no mínimo 01 (um) ano após o recebimento definitivo.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1. O sensor digital intraoral para radiografias odontológicas objeto dessa contratação deve possuir assistência técnica oficial ao menos no território do estado do Rio de Janeiro.

1.4.2. A Contratada deverá nomear um responsável por representá-la e fornecer meio de contato - preferencialmente via e-mail - para eventuais consultas e comunicações pelo Contratante durante o período de garantia do produto.

1.4.2.1 Durante o período de garantia disposto no item 1.3.1 deste Termo de Referência, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Contratante, os itens em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1. Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1. A Licitante deverá apresentar:

1.6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

1.6.1.1.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu aparelhos e/ou equipamentos médicos/odontológicos.

1.6.1.1.1.1. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.1.1.2. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.6.1.2. A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

1.7 VISTORIA:

1.7.1. Não se aplica.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1. Aquisição de 01 sensor digital intraoral para radiografias odontológicas, obedecendo às características apresentadas no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1. O equipamento adquirido por meio do ajuste deverá ser entregue no Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), localizado na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000, no setor administrativo Divisão de Atenção à Saúde (DISAU), sala 905.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1. A Contratada deverá se responsabilizar pela entrega do sensor digital intraoral para radiografias odontológicas no endereço do Contratante, em data e horário previamente agendados com a equipe de Odontologia, por meio do e-mail odonto@trf2.jus.br, de segunda a sexta, das 12h às 17h;

1.10.2. O sensor digital intraoral para radiografias odontológicas será testado para verificação de perfeitas condições de uso pelo Contratante, condição esta imprescindível para atesto da nota fiscal e prosseguimento das rotinas de pagamento.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1. Entregar o sensor digital intraoral para radiografias odontológicas na DISAU, no endereço contido no tópico 1.9.1., de acordo com as especificações técnicas do item 1.1 e dentro do prazo estipulado no item 1.2, devendo ser providenciada pela Contratada a mão de obra necessária. A Contratada deverá arcar com todos os custos de transporte do equipamento.

1.11.1.1. Conforme especificado no tópico 1.10, a entrega deve ser previamente agendada com o Contratante por meio do e-mail odonto@trf2.jus.br, de segunda a sexta, das 12h às 17h.

1.11.2. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.11.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá:

1.11.3.1. Responsabilizar-se pelo período de garantia estabelecido em sua proposta comercial, devendo ser de no mínimo um ano, conforme tópico 1.3, não se admitindo a transferência dessa responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

1.11.3.2. Nomear um responsável por representá-la e fornecer meio de contato para eventuais consultas e comunicações pelo Contratante, como detalhado no tópico 1.4;

1.11.3.3. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer notificações escritas emitidas pelo Contratante acerca de vícios ou defeitos observados no funcionamento do equipamento.

1.11.4. A Contratada deverá, ainda:

1.11.4.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao representante legal do Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

1.11.4.2. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

1.11.4.3. Responder por todos os direitos trabalhistas e por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados no desempenho de suas funções.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante compromete-se a:

1.12.1.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

1.12.1.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado;

1.12.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do equipamento objeto do Contrato;

1.12.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada sobre qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

1.12.1.5. Facilitar o acesso da Contratada para a execução do objeto do Contrato;

1.12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do contrato;

1.12.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.12.1.8. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

1.12.1.9. Recusar o recebimento do equipamento que esteja em desconformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

1.12.1.10. Testar o sensor digital intraoral para radiografias odontológicas, quando de seu recebimento, para verificação de suas perfeitas condições de uso.

1.13 CÓDIGO SIASG:

Cód. CATMAT 426488.

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1. A presente contratação não está vinculada a objetivo estratégico e a macrodesafio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Identificação da demanda:

O serviço odontológico da DISAU há 07 anos dispõe de 01 sensor digital intraoral para radiografias odontológicas da marca Fona, cuja função é captar imagens radiográficas dos dentes e estruturas da boca de forma **digital**, substituindo os filmes radiográficos tradicionais; recentemente, este dispositivo deixou de funcionar e seu conserto é inviável, devido à falta de peças de reposição no mercado, conforme consta do laudo técnico emitido pelo técnico de manutenção preventiva e corretiva da empresa contratada deste Tribunal.

1.2 Justificativa da necessidade da contratação:

O uso do sensor digital intraoral proporciona aos magistrados, servidores, colaboradores e estagiários do Tribunal Regional Federal 2ª Região a realização de exames de imagem durante os atendimentos odontológicos, com baixa dose de radiação para os pacientes. O equipamento permite o armazenamento das imagens, favorecendo o acompanhamento a longo prazo dos achados radiográficos, além de obter resolução e qualidade de imagem superiores, facilitando e conferindo maior acuracidade ao processo diagnóstico. Também possibilita a ampliação e medição das imagens através de software, trazendo, portanto, vantagens significativas se comparado aos filmes radiográficos tradicionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O sensor digital intraoral para radiografias odontológicas adquirido substituirá o sensor digital antigo e irreversivelmente danificado presente na Divisão de Saúde do TRF2.

3.2. A Contratada deve se responsabilizar pela entrega do sensor digital de forma que esta seja disposto no setor de saúde do Contratante em condições ideais para uso.

3.2.1. Conforme especificado no tópico 1.10, será imprescindível que o sensor digital seja testado e sejam verificadas perfeitas condições de uso pelo Contratante, para que possam ser realizados o atesto do documento fiscal e as demais rotinas para o pagamento.

3.3. O equipamento adquirido deve possuir assistência técnica oficial no território do estado do Rio de Janeiro, de forma a viabilizar manutenções corretivas durante e após o prazo de garantia, se necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no tópico 1.1. deste Termo de Referência;

4.1.2. A Contratada deverá atender a todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, conforme os tópicos 1.6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS e 1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1.3. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

4.1.4. Não serão aceitos itens cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. Os itens do equipamento que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pela Contratada sem qualquer ônus para o Contratante.

4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 4.2.1. O equipamento deve possuir o Selo do Inmetro de aprovação.
- 4.2.2. O equipamento deve dispor de assistência técnica oficial no estado do Rio de Janeiro.
- 4.2.3. A Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 4.2.4. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.2.5. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE.
- 4.2.6. Os profissionais sob responsabilidade da Contratada deverão estar cientes sobre a utilização de boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.
- 4.2.7. A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024".
- 4.2.8. A Contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 Como resultado, esta contratação visa garantir a realização de exames de imagem durante os atendimentos odontológicos emergenciais, o que viabiliza a complementação do exame clínico, o diagnóstico preciso de diversas patologias e a orientação imediata da conduta a ser adotada, evitando-se, desta forma, que os magistrados, servidores, colaboradores e estagiários do Tribunal, em alguns casos de emergência, precisem buscar serviços de radiologia fora das dependências do TRF.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.2. As comunicações entre o TRF2 e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O gestor acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.1. O gestor do contrato manterá o histórico de gerenciamento do contrato, com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.3. O gestor do contrato informará à Divisão de Contratos do TRF2, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.4. O gestor do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.5. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do TRF2, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. **Critério de seleção do fornecedor:** menor preço.

8.2. **Modalidade:** constará no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação constará de Anexo ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Corte, identificada pelo ID 121032026000289 da programação orçamentária.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1. Por se tratar de aquisição de bem que será entregue de forma pontual, não se aplica o Índice de Medição de Resultados (IMR). Ademais, a presente contratação não contempla serviço continuado de assistência técnica ou manutenção após a entrega do bem, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia mínima exigida, inclusive quanto ao reparo, correção, remoção ou substituição do equipamento, nos termos dos subitens 1.4 e 1.11.3 do Termo de Referência (após a expiração do prazo de garantia, as manutenções preventiva e corretiva do sensor digital passarão a ser executadas pela empresa contratada responsável pela manutenção dos equipamentos do serviço odontológico da Divisão de Saúde do Tribunal).

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1. Evento de Risco: Licitação deserta

12.1.1. Probabilidade: baixa;

12.1.2. Impacto: médio;

12.1.3. Danos: atraso em diagnósticos radiográficos;

12.1.4. Ação Preventiva: Contactar empresas do ramo para divulgar a publicação do Edital;

12.1.5. Responsabilidade: Contratante (setor requisitante);

12.1.6. Ação de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas;

12.1.7. Responsabilidade: Contratante (setores competentes).

(



Documento assinado eletronicamente por **KARLA GONÇALVES CUPERTINO**, Analista Judiciário/Odontologia, em 03/07/2026, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1869614** e o código CRC **50C143CD**.